



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0901-37

= " LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 14 DE JUNHO DE 1.991 " =

Concede isenções de Imposto Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos a proprietários de loteamento urbano, e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam isentas dos pagamentos do Imposto Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos - ITU/TSU, as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de Projetos de loteamentos urbanos no Município.

**ARTIGO 2º** - A isenção instituída no artigo anterior incidirá sómente com referência aos lotes que compõem os respectivos loteamentos, e enquanto forem de propriedade do loteador.

**ARTIGO 3º** - Todos os lotes que forem alienados por quaisquer formas perderão os direitos dos benefícios desta Lei, passando a ser tributados a partir do ano subsequente à alienação.

Parágrafo Único: Em caso de venda para pagamento em parcelas, considerar-se-á alienado o lote, na data da assinatura do compromisso de venda e compra, ou documento assemelhado.

**ARTIGO 4º** - Perderão direito ao benefício desta Lei, os lotes que mesmo pertencendo ao loteador, receberem qualquer tipo de edificação ou melhoria.

**ARTIGO 5º** - A isenção beneficiará os loteamentos já aprovados e em andamento, bem como os que vierem a ser aprovados

segue fl.02...

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira nº. 450 - CEP 15409  
FONES: (0172) 82-2911 e 82-2012 - ICM - Est. São Paulo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO FOLHA 02  
C. G. C. 45.726.742/0001-37

- continuação -

pela Prefeitura do Município, e sua validade será por tempo indeterminado, cessando seus efeitos com a alienação do último lote integrante do respectivo loteamento.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

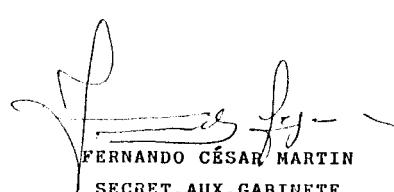
Registre-se, Publique-se e Comunique-se

Icém, 14 de Junho de 1.991.

  
WALTER ANTÔNIO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.

  
FERNANDO CÉSAR MARTIN  
SECRET. AUX. GABINETE